

Sexta-feira, 06 de Março de 2020

Edição nº 89

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 04/03/2021

Aos quatro dias do mês de Março de 2020, o Município de Segredo/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado Município de Segredo - RS, e as empresas BURICA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.332.508/0001-12, com sede na BR 472, Km 122, PAV. 02, na cidade de Boa Vista do Buricá - RS, CEP: 98.918-000, e-mail: licita@buricapneus.com.br; MODELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, Bairro Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves - RS, CEP: 95705-880, e-mail: modelopneus@modelopneus.com.br; BELLENZIER PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.730.129/0016-05, com sede na Rua Raimundo Ramos da Costa Almeida, Quadra 01 Lote 06, Bairro Brejaru, na cidade de Palhoça - SC, CEP: 88133-514, e-mail: mauricio@bellenzier.com.br ou herlon@bellenzier.com.br; COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.197.330/0001-60, com sede na Av. 7 de Setembro, 236, na cidade de Tapejara – RS, CEP: 99.950-000, e-mail: copalpneus@yahoo.com.br; ZPNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.820.705/0001-18, com sede na Avenida Sertório 6000 Anexo 5990 - PAV 04/05, Bairro Sebastião, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP: 91.060-590, e-mail: licita@zepneus.com.br, pelos seus representantes infraassinados, doravante denominada FORNECEDORAS, nos termos do Decreto Municipal Nº 3.285, de 11 de Setembro de 2013, bem como da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de



07 de Agosto de 2014 e as considerações seguintes:



Sexta-feira, 06 de Março de 2020

Edição nº 89

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a aquisição de pneus novos como segue:

#### A) BELLENZIER PNEUS LTDA

Cód.	Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário
		Aprox.		R\$
518	01	04	Pneus novos 225/70 R15 Radial (Primeira linha)	515,00
1522	05	08	Pneus novos 19.5 x 24, com 12 lonas, profundidade mínima	2.400,00
			do sulcos 27mm, desenho tipo R4. (Primeira linha)	
1525	06	12	Pneus novos 11R 22.5, radial, liso, uso misto, 16 lonas, com	1.770,00
			no mínimo 15,5 de profundidade de sulcos. (Primeira linha)	
2013	08	04	Pneus novos 17.5/25, com 16 lonas, (Primeira linha)	3.220,00
3726	15	12	Pneus novos 11R 22.5, radial, borrachudo, 16 lonas, uso	1.910,00
			misto, com no mínimo 23,2 de profundidade de sulcos	
			(Primeira linha).	
3838	16	20	Pneus novos 185/70 R14 construção Radial Tubeless; Índice	265,00
			de Carga 88, Índice de Velocidade T Índice de Rendimento	
			do Pneu (treadwear) não Inferior a 400, Categoria de Tração	
			(traction) AA, Índice de Temperatura (temperature), A.	
			(Primeira linha)	
3840	17	40	Pneus novos 195/65 Radial 15, construção radial tubeless,	310,00
			Índice de carga 91 Indice de velocidade V, Índice de	
			rendimento do pneu treadwear 260 categoria de tração	
			(traction) AA, índice de temperatura (temperature) A	
			(primeira linha).	

#### B) COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

Cód.	Item	Quant. Aprox.	Especificação	Valor Unitário R\$
521	02	20	Pneus novos 1400x24, mínimo 16 lonas, profundidade mínima dos sulcos 24,5mm; cap. de carga (Kg 3.650) desenho tipo G-2; Construção Diagonal. (Primeira linha)	
2570	11	12	Pneus novos 215/75R 17.5, radial, 12 lonas, borrachudo, com no mínimo 13,5 de profundidade de sulcos, Índice de velocidade L. (Primeira linha).	919,00





Sexta-feira, 06 de Março de 2020

Edição nº 89

#### C) ZPNEUS COMÉRCIO DE PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

Cód.	Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário
		Aprox.		R\$
522	03	30	Pneus novos 1000/20, radial, misto, 16 lonas, com no mínimo	1.315,00
			15,5 de profundidade de sulcos Índice de velocidade K, Índice	
			de carga (140/145), aplicação transporte de carga. (Primeira	
			linha)	
1886	07	35	Pneus novos 1000/20, radial, borrachudo, 16 lonas, uso misto,	1.587,00
			com no mínimo 20mm de profundidade de sulcos, Índice de	
			velocidade K, Índice de carga (140/145), aplicação transporte	
			de carga. (Primeira linha)	
2017	10	20	Pneus novos 175/70 – R13 (Primeira linha)	189,00
5035	20	32	Pneus novos 215/75R 17.5, radial, misto, 12 lonas, com no	884,00
			mínimo 13,5 de profundidade de sulcos Índice de velocidade	
			L. (Primeira linha).	
7520	21	20	Pneus novos 225/75 R16, Construção Radial Tubeless A/T;	596,00
			Índice de Carga 115/112, Índice de Velocidade Q; Índice de	
			Rendimento do Pneu (treadwear) não Inferior a 400, Categoria	
			de Tração (traction) AA, Índice de Temperatura	
			(temperature) A para Veículo Automotivo. (Primeira linha)	

#### D) BURICÁ PNEUS LTDA

Cód.	Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário
		Aprox.		R\$
1517	04	10	Pneus novos 12.5-80-18, com 10 lonas (Primeira linha)	1.095,00
2015	09	30	Pneus novos 7.50-16, com no mínimo 15 mm de profundidade	494,00
			de sulco, 12 lonas, borrachudo (Primeira linha)	
3719	12	04	Pneus novos 12.4x24, construção diagonal, desenho do tipo	1.155,00
			R1 com no mínimo 10 lonas. (Primeira linha).	
3720	13	10	Pneus novos 18.4-30, desenho do tipo R1, mínimo 12 lonas,	2.600,00
			(Primeira linha)	
3723	14	04	Pneus novos 12-16.5 mínimo 10 lonas, modelo NHS, Eixo	860,00
			Tração Construção Diagonal, Índice de Carga 1.725Kg,	
			Profundidade mínima dos sulcos 18,0mm. (Primeira linha)	

#### E) MODELO PNEUS LTDA

Cód.	Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário
		Aprox.		R\$



O Município de Segredo - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.segredo.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 3 de 7.



Se	Sexta-feira, 06 de Março de 2020						
	5033	19	04	Pneus novos 265/60 Radial 18 (Primeira linha)	590,00		

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.
- 3.2 O preço registrado poderá ser adequado (equilíbrio econômico e financeiro) em função da regulamentação pelo Governo Federal.
- 3.2.1 O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data.

#### CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de doze meses a contar de sua assinatura.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 A partir da emissão da nota de empenho, a DETENTORA deverá de imediato iniciar o fornecimento.
- 5.2. As Unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do objeto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.3 Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pela requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.
- 5.3.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmálo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho, ocasião em que deverá recolher o preço público devido pela lavratura do instrumento contratual.
- 5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
- 5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresso anuência da detentora e necessidade da Administração.





Sexta-feira, 06 de Março de 2020

Edição nº 89

5.6 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será em até 10 (dez) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e cópia da nota de empenho.
- 6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.2.2 Para atestar o recebimento definitivo dos pneus, a Secretaria requisitante terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
- 6.2.3 O responsável pelo recebimento não poderá receber os pneus diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA informar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.
- 7.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
- 8.2 multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
- 8.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
- 8.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;





Sexta-feira, 06 de Março de 2020

Edição nº 89

- 8.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega dos materiais, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 8.4. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;
- 8.5. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
- 8.6.1. advertência;
- 8.6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
- 8.6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2 Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Sexta-feira, 06 de Março de 2020

Edição nº 89

10.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Sobradinho – RS.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, Diego Fernando Puntel, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

DIEGO FERNANDO PUNTEL
Pregoeiro

LUCIANA MERGEN BAVARESCO Equipe de Apoio JARDEL MIRANDA JUNIOR Equipe de Apoio

#### EMPRESAS DETENTORAS DA ATA

HERLON RICARDO SATO CPF: 000.407.550-10 BELLENZIER PNEUS LTDA

ARNALDO LUIZ MORETI CPF: 445.072.910-20 COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

LUIZ EDUARDO FERNANDES LERMEN CPF: 011.139.220-95 ZPNEUS COMÉRCIO DE PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

IGELSO LUDOVICO CECON CPF: 011.139.220-95 MODELO PNEUS LTDA

ANDERSON FLACH CPF: 358.066.300-30 BURICÁ PNEUS LTDA

